

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.56	Administração Indireta	
	Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
TOTAL		32.000.000,00
3.ª Quota		32.000.000,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.2.6.0	13.54.458	
170.000.000,00	Const. ou Aumento Cap.	
TOTAIS	Emp. Comerc. ou Finan.	
170.000.000,00	170.000.000,00	

DECRETO N.º 30.472, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	170.000.000,00
Subtotal		170.000.000,00
TOTAL		170.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-SABESP			
13.76.035.7.123	170.000.000,00	170.000.000,00	
TOTAIS	170.000.000,00	170.000.000,00	

15.56	Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	170.000.000,00
Subtotal		170.000.000,00
TOTAL		170.000.000,00

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161	170.000.000,00	170.000.000,00	
TOTAIS	170.000.000,00	170.000.000,00	

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.96	Administração Indireta	
	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABESP	
TOTAL		170.000.000,00
3.ª Quota		170.000.000,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.2.6.0	13.76.035	
170.000.000,00	Const. ou Aumento Cap.	
TOTAIS	Emp. Comerc. ou Finan.	
170.000.000,00	170.000.000,00	

DECRETO N.º 30.473, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente para Subvenções Econômicas à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	19.000.000,00
Subtotal		19.000.000,00
TOTAL		19.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Saneam. Ambiental			
13.77.456.8.064	19.000.000,00		19.000.000,00
TOTAIS	19.000.000,00		19.000.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.97	Administração Indireta	
	Cetesb — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
TOTAL		19.000.000,00
3.ª Quota		19.000.000,00

DECRETO N.º 30.474, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 200.000.000,00 (duzentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Subtotal		200.000,00
TOTAL		200.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.07.021.2.388	200.000,00		200.000,00
TOTAIS	200.000,00		200.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL		200.000,00
3.ª Quota		200.000,00

DECRETO N.º 30.475, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 366.558,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	366.558,00
Subtotal		366.558,00
TOTAL		366.558,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. Manut. e Funcionam. Cent. Sociais Urb.			
15.81.487.2.390	366.558,00		366.558,00
TOTAIS	366.558,00		366.558,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL		366.558,00
3.ª Quota		366.558,00

DECRETO N.º 30.476, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educa-

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03103 - São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

telefone 291-3344 ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP Capital) Semestral NCz\$ 175,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 174,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTAGUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP Capital) Semestral NCz\$ 155,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 154,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 1,60 Exemplar atrasado NCz\$ 2,50

AGÊNCIAS

CAPITAL MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 • **REPÚBLICA** - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 • **SÃO BENTO** - Estação São Bento do Metrô - Loja 11 - Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR APAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-6882 Ramal 22 • GUARA TINGUETA - Rua Frei Lucas, 80 - Fone (0125) 22-3024 • MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Góes, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - Ramal 145 • SAN- TOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-6515 - Ramal 42



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcides Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 CEP 03103 São Paulo
telefone 291-3344(PABX) Telex (011) 63090